PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1209-98

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar JOÃO CARDOSO DA SILVA FILHO CPF N.º 410.087.151/15 RG.: N.º 3445498-6620191 SSP/GO, uma área de sua propriedade, designado por lote: 15 da Q: 03 Vila Filomena Rabelo de Carvalho (SEAC), nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
IMÓVEL: *LOTE - VILA FILOMENA RABELO DE CARVALHO (SEAC)*
ENDEREÇO: *Rua Crias Alves de Oliveira*
QUADRA: *03*
LOTE: *15*
ÁREA TOTAL: *250,00m2.*
ÁREA DOADA: *250,00m2.*
NOME DO RECEBEDOR: *JOÃO CARDOSO DA SILVA FILHO*
FINALIDADE: *Construção de residência e regularização de documentação da Sr.ª MARISLEY APARECIDA PEIXOTO (Lei n.º 978/96).*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *10,00m. p/ a Rua Orias Alves de Oliveira*
Fundos: *10,00m. p/ o lote n.º 05 da Qd: 03*
Lateral direita: *25,00m. p/ o lote n.º 16 da Qd: 03*
Lateral esquerda: *25,00m.p/ o lote n.º 14 da Qd: 03, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento